



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

LEI Nº 012, de 11 de maio de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 246.467,43 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 246.467,43 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), que será consignado à estrutura da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.07.00 –SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	20.606.007.1.097 - MELHORAMENTO ESTRADA /LIGA PORTO PALHA AO LIMOEIRO/MAPA.	4.4.9.0.5.1.00	004	170.714,98
UNIDADE: 03.07.07 –SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		4.4.9.0.5.1.00	000	22.753,99
TOTAL FONTE 000				22.753,99
TOTAL FONTE 004				170.714,98
TOTAL GERAL DO PROJETO				193.468,97
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.07.00 –SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	15.304.007.1.083 –REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADOADO MUNICIPAL	4.4.9.0.5.1.00	000	52.998,46
UNIDADE: 03.07.07 –SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS				
TOTAL FONTE 000				52.998,46
TOTAL GERAL DO PROJETO				52.998,46
TOTAL GERAL DO CRÉDITO				246.467,43



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para a atender a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

- a) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2006, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 170.714,98 (Cento e setenta mil, setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos);
- b) da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15, de 01 de agosto de 2006, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento abaixo:

ANULAÇÕES		CLASSIFICAÇÃO		
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.07.00 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS UNIDADE: 03.07.07 – SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	15.451.007.1.052 – PROJETO TRAVESSIA	4.4.9.0.51.00	000	10.000,00
	15.451.007.1.060 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – FIES	3.3.9.0.39.00	000	9.000,00
	15.451.007.1.061 – DRENAGEM DE VIAS URBANAS	4.4.9.0.51.00	000	19.000,00
	15.451.007.2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.30.00	000	31.752,45
	04.122.008.2.052 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.9.0.51.00	000	6.000,00
TOTAL FONTE 000				75.752,45
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES				75.752,45

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2007, aprovados pelas Leis nº 67/2005 e 15/2006, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos e respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2007.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL